



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 1/2022

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 1/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. (PROCESSO 19.00.6150.0003024/2025-28)

UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTHAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº 12.531.678/0001-80, estabelecida na Colônia Agrícola Águas Claras, Chácara 48, Galpão 3, Mezanino, Guará I, Brasília/DF, CEP 71090-585, neste ato representada por **LEANDRO SANTOS DE SÁ**, CPF nº XXX.030.441-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6150.0004818/2021-05 e 19.00.6150.0003024/2025-28, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 30/2021, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 9.507/2018, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Alterar, em conformidade com a Portaria CNMP-SG nº 141 de 12 de maio de 2025, a carga horária semanal dos postos do Contrato CNMP nº 1/2022, **de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais**, constante da Tabela 1 do item 3.1.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico CNMP nº 30/2021, a qual passa a vigor com a seguinte composição:

TABELA 1

DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS, QUANTITATIVO, FREQUÊNCIA E UNIDADE RELACIONADA

Item	Categoria profissional	CBO	Quantidade de Postos	Frequência
1	Copeiro	5134-25	4	40 horas semanais

2	Garçom	5134-05	7	40 horas semanais
3	Encarregado	4101-05	1	40 horas semanais

II – Alterar a redação do item 3.2.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico CNMP nº 30/2021, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

3.2.5. Os serviços poderão ser prestados aos sábados, domingos ou feriados, observando o horário limite de até 22h e as disposições de compensação de horas previstas nas legislações vigentes e **na Portaria CNMP-SG nº 141, de 12 de maio de 2025, ou outro normativo que vier a substituí-la**, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus.

[...].

III – Prorrogar a vigência do Contrato CNMP nº 1/2022 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/2/2026 a 21/2/2027, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original.

Parágrafo primeiro. Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e de repactuação contratual, conforme previsto na Cláusula Nona do instrumento original.

Parágrafo segundo. Para exercer o direito ao reajuste de que trata o parágrafo primeiro, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação acompanhada do IPCA relativo ao acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência a data da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do Contrato CNMP nº 1/2022 permanece em R\$ 73.494,85 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 881.938,20 (oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 881.938,20 (oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2025, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33903705 (Serviços de copa e cozinha).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2025NE000049. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 44.096,91 (quarenta e quatro mil, noventa e seis reais e

noventa e um centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**GREEN HOUSE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Santos de Sá, Usuário Externo**, em 26/11/2025, às 08:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 26/11/2025, às 15:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1264466** e o código CRC **8452E339**.